

Indicação nº 368/2019
Assunto: Reivindicação
Autor: Bruno Banana

Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):

O vereador que esta subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja indicado ao Prefeito do Município de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, solicitando a possibilidade jurídica de criação de um projeto de lei que consiste na opção de autonomia do paciente quando se possui veículo próprio podendo utiliza-lo quando o TFD for de 02 (dois) dias ou acima.

JUSTIFICATIVA:

O TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em Municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

Hoje, o paciente que fica acima de dois dias em TFD, gera um custo duas vezes maior para a Prefeitura, pois além da despesa de levar o paciente, ela terá que busca-lo assim que o paciente esteja de alta. Essas despesas são além do combustível e o pagamento do funcionário “motorista” em duplicidade (por que serão duas viagens), manutenção do veículo (pneus, troca de óleo, pastilhas de freios, dentre outros) e, além disso, ocupando o tempo de um veículo da prefeitura que neste período possa estar disponível para uma possível emergência.

O paciente será reembolsado pelo custo do combustível gasto em quanto estiver no Tratamento seguindo algumas normas:



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

O reembolso será somente de combustível para transporte terrestre rodoviário.

O reembolso será calculado da seguinte maneira:

Gasolina ou Diesel: Distância (Ida e Volta) dividida pelo valor de 10 (Dez) KM por Litro, vezes o Valor do combustível no Artigo 3.d.

Álcool (Etanol): Distância (Ida e Volta) dividida pelo valor de 07 (Sete) KM por Litro, vezes o Valor do combustível no Artigo 3.d.

A distância será calculada seguindo como referência o site ou Aplicativo Google Mapas a partir da Secretaria de Saúde situada na Avenida 07 com as ruas 24 e 26 até o destino final (Hospital ou Clínica onde será o Tratamento do paciente).

Os kms utilizados para locomoção durante a internação do paciente na cidade do TFD não serão calculados.

Exemplo: Brasília (Distância 500 km de Ituiutaba, sendo 1000 km de ida e volta) dividido pelo consumo de 10 km por litro, contabilizando um total de 100 Litros, vezes o Valor médio de 4,50 da Gasolina (exemplo) até presente data, gerando um valor de R\$ 450,00, total de combustível da Viagem. Despesas com pedágio e avaria no veículo durante a viagem não estão inclusos. Ex.: Pneu Furado ou danos ao veículo.

Para o reembolso, o paciente deve apresentar a Secretaria de Saúde os seguintes documentos:

TFD do período de tratamento preenchido e assinado pelo médico responsável com carimbo.

Cópia dos documentos como RG, CPF (podendo ser substituídos pela CNH), cópia do comprovante de endereço de no máximo 30 dias, cópia do cartão do SUS, cópia do Documento do veículo utilizado na viagem.

Número da conta em nome do paciente que será efetuado o pagamento. No caso de menores a conta para o pagamento deverá ser de um Responsável legal (Anexando cópias dos documentos pessoais que comprove o parentesco).

Pelo menos um comprovante fiscal de abastecimento do veículo constando a placa do mesmo. (Este deve ser entre três dias antes até três dias depois do TFD) independente do valor, somente para comprovação do valor do litro do combustível utilizado.

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Os documentos acima devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis após a alta do paciente.

O reembolso será no máximo em 30 dias após a apresentação de todos os documentos à secretaria de Saúde.

Em maneira alguma o pagamento será efetuado antes do TFD.

TFD de apenas um dia somente serão remunerados caso todos os veículos da prefeitura que fazem o este transporte estejam ocupados ou em manutenção.

Quem optar por essa opção deve fazer um comunicado à Secretaria de Saúde no máximo cinco dias úteis que antecederem a viagem. Anexando um número de contato do paciente ou responsável.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.



Bruno Banana
Vereador

Aprovado (s) por 14 votos
favoráveis e 0 contrário(s)
19 / 12 / 19
Presidente